



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010/2018
PLPP: 0002/2018
REGISTRO PREÇOS: ____/2018

1 – DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços destinado ao Transporte Logístico, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Conforme relação dos lotes abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID. MEDI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO KM	V. TOTAL
1	ROTA 01: Veículo Automotor com capacidade mínima de 11 lugares, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental da localidade: Saída da Comunidade Chumbão, perfazendo os Córregos Santa Cruz/Córrego do Pati /São Pedro/Bejamim chegada na Escola Estadual EDIR de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	24.000	2,60	62.400,00
2	Rota 2: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída da APAE / Barra da Figueira e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 32 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	6.400	2,60	16.640,00
3	Rota 3: Veículo Automotor com capacidade mínima de 15 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de	Km	14.000	2,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

	alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane / Alto Figueira e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 70 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.				39.200
4	Rota 04: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Barra da Figueira / Boa Vista / Santaninha e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 87 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	17.400	2,60	45.240,00
5	Rota 05: Veículo Automotor com capacidade mínima de 21 lugares, potência mínima de 56 CV, em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Vespertino, para educação fundamental. Perfazendo um percurso aproximado de 76 KM/dia, já incluso Km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horário escolar..Saída :Pocrane/Santa Cruz/Taquaral/ chegando na Escola Estadual Anita Garibaldi sede Pocrane e vice – versa.Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018,Tipo de veículo : Microônibus, ônibus ou similar.	Km	15.200	3,40	51.680,00
6	Rota 06: Veículo Automotor com capacidade mínima de 27 lugares, potência mínima de 56 CV, em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino ou Vespertino .Perfazendo um percurso:Saída Açaraí /Colônia/Cazuza/Canto Céu/Córrego Quati Bebeu/Açaraí/Regência ,chegada na Escola Estadual Leanir de Assis Magalhães , em Barra da Figueira e vice	Km	19.200	3,40	65.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

versa.Perfazendo um total de 96 Km, já incluso a Km ociosa.Período de 200 dias de acordo com o Calendário Escolar 2018. Tipo de veículo : Microônibus, ônibus ou similar.				
TOTAL: 280.440,00				

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A Demanda por esses serviços ocorre em razão da Rede Municipal de Pocrane – MG, não possuir, em seu quadro, nem carros suficientes, nem recursos humanos necessários para exercer as funções objeto desta contratação. Com intuito de ofertar maior qualidade aos serviços prestados a RME (Rede Municipal de Ensino), com veículos em melhores condições para os alunos da área rural de Pocrane – MG.

A contratação é necessária devido à grande demanda dos serviços, o Município não tem como prever o quantitativo exato dos serviços que será gasto pelos mesmos, para a realização de planejamento e estimativa, motivo pelo qual adotar-se-á o processo licitatório para a realização de registro de preços, conforme tabela de valores estimados constante deste termo de referência.

3 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG

3.1 – O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é apenas informativo, não se obrigando a Administração a realizar compras nas quantidades indicadas. Também será vedada a criação de rota de abastecimento que gere despesas à Contratante.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município, asseguradas as garantias fornecidas pelos fabricantes.

4.2 - PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS DESTE EDITAL deverá:

4.2.1 - São obrigações do Adjudicatário, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

4.2.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

4.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

4.2.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se à:

- a)** Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6 – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar do fornecimento dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7 – DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pocrane - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

8.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

8.1.2 - apresentar documentação falsa;

8.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

8.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.1.5 - não mantiver a proposta;

8.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Nº. 0004/2008, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.2 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.2.3 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Pocrane, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Pocrane à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **subitem 9.2.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subscrito no edital, fixo e irrevogável.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pocrane, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da licitação será menor preço por Lote.

10.2. A Base média de mercado será apurada previamente mediante pesquisa, com parâmetro da aceitabilidade dos preços, sendo facultativo, o licitante comprovar a viabilidade diante apresentação da planilha de custos, assegurando o fornecimento.

Pocrane, 25 de Janeiro 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Mislayne de Faria Silva Oliveira
Pregoeira

Ernane Jose de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 0001 /2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS N°. 00__/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0002 /2018

PROCESSO N°. 0010 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POCRANE, com sede na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.318/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Ernane José de Macedo, a seguir denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas conforme mapa de apuração final dos lances verbais em anexo, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF/RG

DO OBJETO; Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços destinado ao Transporte Logístico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços logísticos, conforme especificados no Anexo I desta Ata, e conforme processo licitatório nº. 0010/2018, modalidade pregão presencial nº. 0002/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

2.1 – Os serviços que tenham sido regularmente fornecidos serão pagos ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o quantitativo entregue, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor designado para este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria de Educação Será responsável pela fiscalização dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as contratações mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, fornecer os serviços no endereço da empresa ganhadora deste certame.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA

7.1 - Constituem obrigações do Município:

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

7.2 - Constituem obrigações do Fornecedor:

7.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.2.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.2.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.7 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

7.2.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

7.2.10 - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.11 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº. 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA

8.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.

8.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

8.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Poçrane – MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7 - Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

9.1 - Nos termos do art. 2º da Lei federal nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2012, os preços registrados nesta Ata não serão reajustados.

9.2 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o fornecedor sua redução.

9.3 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição dos serviços, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro fornecimento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, caso contrário o adjudicatário poderá pedir o cancelamento do registro, nos termos do disposto na subcláusula anterior.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo Município:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c)** quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificados pelo Município.

11.1.2 - Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.
- 11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6** - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:
- a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os serviços solicitados;
- e)** retardar o fornecimento dos serviços;
- f)** falhar ou fraudar n o fornecimento dos serviços;
- g)** cometer fraude fiscal;
- 12.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a)** multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias no fornecimento;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, após ultrapassado o prazo da alínea anterior;
- 12.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- 12.4** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, a Administração além das multas poderá aplicar as seguintes sanções:
- a)** advertência;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

- b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- b)** Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 0001 /2018 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d)** A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- e)** O edital do Pregão Presencial nº. 0001/2018 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- f)** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 0004/2008, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- g)** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- h)** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Ipanema – MG, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pocrane, _____, _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE POCRANE – MG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

FORNECEDOR _____
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de POCRANE - MG.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Pocrane/MG.

CEP 39.960-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0002/2018.

Registro de Preços: 00 ___/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços destinado ao Transporte Logístico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº. _____, sediada à _____, bairro
_____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs.
Sr (a). apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº. 0002/2018 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- d) A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do anexo I do Edital.

Pocrane, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Cargo:

Identidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID. MEDI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO KM	V. TOTAL
1	ROTA 01: Veículo Automotor com capacidade mínima de 11 lugares, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental da localidade: Saída da Comunidade Chumbão, perfazendo os Córregos Santa Cruz/Córrego do Pati /São Pedro/Bejamim chegada na Escola Estadual EDIR de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	24.000		
2	Rota 2: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída da APAE / Barra da Figueira e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 32 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	6.400		
3	Rota 3: Veículo Automotor com capacidade mínima de 15 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade:	Km	14.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

	Saída Pocrane / Alto Figueira e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 70 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.				
4	Rota 04: Veiculo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Transito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Barra da Figueira / Boa Vista / Santaninha e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 87 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	17.400		
5	Rota 05: Veiculo Automotor com capacidade mínima de 21 lugares, potência mínima de 56 CV, em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Transito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Vespertino , para educação fundamental .Perfazendo um percurso aproximado de 76 KM/dia,já incluso Km ociosa,conforme itinerário pré- definido e quadro de horário escolar..Saída :Pocrane/Santa Cruz/Taquaral/ chegando na Escola Estadual Anita Garibaldi sede Pocrane e vice – versa.Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2018,Tipo de veículo : Microônibus, ônibus ou similar.	Km	15.200		
6	Rota 06: Veiculo Automotor com capacidade mínima de 27 lugares, potência mínima de 56 CV, em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Transito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino ou Vespertino .Perfazendo um percurso: Saída Açaraí /Colônia/Cazuza/Canto Céu/Côrrego Quati Bebeu/Açaraí/Regência ,chegada na Escola Estadual Leanir de Assis Magalhães , em Barra da Figueira e vice versa.Perfazendo um total de 96 Km, já incluso a Km ociosa.Período de 200 dias de acordo com o	Km	19.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

	Calendário Escolar 2018. Tipo de veículo : Microônibus, ônibus ou similar.				
TOTAL					

_____, _____, _____, 2018

Assinatura

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2018.
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Pocrane/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0002/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeira.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 0002/2018.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO DE VISTORIA MECANICA – PARA VEÍCULOS

Declaro ter realizado vistoria mecânica geral, nos veículos abaixo relacionados os quais afirmo estarem em perfeitas condições mecânicas de acordo com os art. 136 ao 139 do Código Nacional de Transito, no que diz respeito ao Transporte Escolar.

PLACA	ANO	MODELO

Por ser verdade,
firmo a Presente, juntamente com o Secretário de Obras e Transporte.

Mecânico Responsável
Prefeitura Municipal de Pocrane – MG

Secretário Municipal de Obras e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO X

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 0002/2018

A (O) _____, por seu representante legal conforme documento anexo, inscrita no CNPJ/CPF sob n. _____, com sede na Rua _____, nº _____, credenciada como seu representante o (a) Senhor (a) _____, com endereço na Rua _____. Número _____, no Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF sob número _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 0004/2008.

_____, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)

(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0002/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços destinado ao Transporte Logístico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Nome;	
CPF N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através Prefeitura Municipal de Pocrane, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Pocrane, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pocrane e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3316.1112. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pocrane MG. ____/____/18

Mislayne de Faria Silva Oliveira
PREGOEIRA

